



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.404 DE 24 DE junho DE 2.002.**

Projeto de Lei nº 020/2002, de autoria do Ver. ANTONIO MORAES NETO - PPS.

**“Dispõe sobre recebimento por doação do imóvel que menciona.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito municipal autorizado a receber, por doação, do Sr. NIVALDO PERES DE FARIAS, a área de 8 ha. 6.981,27 (oito hectares, seis mil, novecentos e oitenta e um e vinte e sete centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº R 04.2587-A, com as características e constantes de sua transcrição.

**Art. 2º** - Por se encontrar o terreno no perímetro urbano da cidade e habitado, através de um loteamento e transferir aos ocupantes dos lotes lá assentados a parte equivalente a suas ocupações ou aquisições, por contrato de compra e venda, firmados pelo doador.

**Art. 3º** - Em atenção ao interesse público e caso seja estritamente necessário, poderá o Prefeito Municipal modificar o loteamento, no que concerne a dimensão de ruas e praças lá existentes, desde que não afete as áreas dos lotes já comprometidos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os demais dispositivos da referida Lei.

**Art. 5º** - Revogam-se a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 24 de junho 2002.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada  
no livro próprio e  
publicado no jornal  
de Barra do Garças  
pel. 24/06/02*